

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

CONTRATO Nº .../2018/UEMS
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
PUBLICADO
D.O. Nº: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

CONTRATO Nº .../2018/UEMS PARA **(OBJETO DO CONTRATO)...**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A EMPRESA **(CONTRATADA)...**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Reitor Prof. **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 123.548.048-81 e portador da Cédula de Identidade RG nº 147980641 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alemanha, nº 10, quadra 14, lote 3, Jardim Mônaco, em Dourados/MS doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(DADOS DA CONTRATADA)...**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº ---/2018**, Processos nº. 29/500881/2016, regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **(OBJETO DO CONTRATO)**, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme especificações estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº ---/2018** e seus anexos.

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato as quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decreto Estadual nº 11.676/2004, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº ---/2018** e seus anexos, bem como, ao Processo nº. **29/500855/2017**, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.676/2004, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no **Edital de Pregão Presencial nº ---/2018** e seus anexos, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início de execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, para a efetivação da

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

entrega/início da execução do objeto licitado, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no presente documento;

4.2. A prestação do serviço só será declarada aceita após confirmação do atendimento, pelo responsável do setor competente e/ou pela Diretoria de Educação a Distância.

4.3. A CONTRATADA se obriga a oferecer veículo automotor, nos moldes aqui contratados e estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de convocação), devendo indicar a marca, o tipo, e demais especificações, com combustível, motorista legalmente habilitado e seguro total.

4.4. O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE durante todo o período que durar a viagem.

4.5. O(s) veículo(s) destinado(s) ao objeto deste contrato deverá(ão) estar em perfeitas condições de uso, e, proporcionando segurança e conforto aos passageiros.

4.6. O transporte, objeto deste Termo de Contrato, será promovida para as cidades onde se encontram instalados os Polos de Educação a Distância da UAB correspondentes aos locais de implantação, oferta e re-oferta dos cursos, conforme abaixo relacionados:

Cursos	Polos de Oferta
Administração Pública (Bacharelado)	Aparecida do Taboado, Japorã e Paranhos
Ciências Sociais (Licenciatura)	Água Clara, Bela Vista, Camapuã, Japorã e Miranda.
Pedagogia (Licenciatura)	Aparecida do Taboado e Paranhos
Gestão Pública (Pós-graduação <i>lato sensu</i>)	Aparecida do Taboado, Japorã e Paranhos

4.7. Excepcionalmente, a Diretoria de Educação a distância poderá requerer o deslocamento para outras cidades do Estado.

4.8. As partidas serão promovidas **a partir da cidade de Dourados**, sendo que a quilometragem percorrida somente começará a contar deste ponto de partida, que serão informados à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. As viagens ocorrerão, preferencialmente, às sextas e sábados com a possibilidade de pernoite entre o percurso de ida e o de retorno.

4.10. Excepcionalmente poderão ocorrer aulas também aos domingos.

4.11. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4.12. Serão realizadas, ao menos, 7 (sete) viagens para cada um dos polos acima referidos durante a vigência do contrato.

4.13. As viagens poderão dar-se isolada ou cumulativamente para todos os polos de oferta dos cursos, estabelecidos no subitem 4.6 do presente documento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício de 2018, conforme os seguintes dados:

Função Programática: -----
Fonte: -----
Elemento de Despesa: -----
Item: -----

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...).
- 6.2. O(s) valor(es) unitário(s) de cada item é(são) aquele(s) constante(s) abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (POR KM)
Único	---	R\$ ---- (-----)
	---	R\$ ---- (-----)
	---	R\$ ---- (-----)

6.3. Visando a melhor execução do presente contrato, o valor global expresso no subitem 6.1 poderá ser utilizado para qualquer um dos itens apresentados, eis que os mesmos indicam apenas o valor a ser cobrado por quilometro contratado referente a cada um dos itens acima expostos.

6.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução da parcela devida do serviço, condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e Aceita pelo(a) **(PESSOA OU SETOR RESPONSÁVEL)...**, observada a quilometragem utilizada no mês anterior e os demais detalhamentos da execução do serviço, mediante ordem bancária, através do **Banco ..., Agência ..., Conta-Corrente ...**, de acordo com os valores apresentados na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

6.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.7. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.10. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.11. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (utilizar apenas diante da necessidade de exigência de garantia)

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

- 7.2.1. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2.1.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do presente Termo de Contrato;
- 7.3.2. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;
- 7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à Licitante; e
- 7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.
- 7.4. No caso de rescisão do presente **Termo de Contrato**, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a mesma por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 7.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a **aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.8. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.9. No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.14. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.15. Será considerada extinta a garantia:

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

7.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;

7.15.2. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento Contratual terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante termo aditivo, limitada sua duração aos prazos e condições previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Caso haja interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado, após o prazo de 12 (doze) meses, até o limite previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e, desde que, sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

8.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.2.2. A Licitante contratada não tenha punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

8.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

8.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

8.2.5. A Licitante contratada concorde com a prorrogação.

8.3. Em todo o caso, a vigência do contrato deverá observar o termo de encerramento do Convênio à que se refere.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1. Estabelecer um preço por Km rodado;

9.1.2. Considerar, no valor do Km rodado, no momento da elaboração de sua proposta, todas as despesas com diárias, hospedagem, alimentação do(s) motoristas, bem como de combustível, manutenção do veículo, pernoite e outras;

9.1.3. Assumir todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 horas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial dos serviços contratados, substituindo-os imediatamente;

9.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que dará origem ao Contrato;

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

- 9.1.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.1.9. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;
- 9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 9.1.11. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- 9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 9.1.14. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 9.1.15. Arcar com todas as despesas, relativas à execução dos serviços;
- 9.1.16. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;
- 9.1.17. Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgãos de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa;
- 9.1.18. Disponibilizar o veículo em local, data, hora conforme solicitado pela Diretoria de Educação a Distância da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- 9.1.19. Não permitir o transporte, quando em atendimento a **CONTRATANTE**, de pessoas estranhas às estipuladas pela Diretoria de Educação a Distância da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- 9.1.20. Disponibilizar somente motorista legalmente habilitado com CNH, de categoria equivalente ao veículo a ser conduzido conforme determina a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB);
- 9.1.21. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;
- 9.1.22. Substituir, de imediato, qualquer motorista que, a juízo da **CONTRATANTE**, haja de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de sua função;
- 9.1.23. Manter a referida condução com seguro total obrigatório, cobertura para roubo, colisão, incêndio, terceiros, inclusive seguro de vida para os passageiros, conforme o estabelecido pela legislação de trânsito, com a devida apresentação da cópia autenticada da Apólice de Seguro do veículo utilizado para o transporte;
- 9.1.24. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, bem como, pelos órgãos de fiscalização do trânsito, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quanto ao estado de conservação do veículo;

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

- 9.1.25. Promover, por sua conta e responsabilidade, durante todo o período de vigência contratual, a substituição do veículo quantas vezes for necessário, se constatado estar inadequado para o transporte em tela;
- 9.1.26. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;
- 9.1.27. Obrigar-se a executar os serviços, durante toda a vigência do contrato, com veículos próprios em seu nome ou em nome de seu representante legal, bem como seus respectivos seguros, devidamente documentados;
- 9.1.28. Contratar e manter apólice de seguro de veículo contra sinistros contemplando o caso de Acidentes Pessoais de Passageiros/Morte ou Invalidez no valor mínimo de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) por passageiro, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, e deverá mantê-lo durante todo o prazo de vigência contratual;
- 9.1.29. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;
- 9.2.A **CONTRATADA** deverá manter em sua frota:
- 9.2.1. Ao menos 4 (quatro) veículos automotores, do tipo passeio, com 4 portas, ar condicionado e capacidade para o transporte confortável de até 5 pessoas;
- 9.2.2. Além dos veículos acima, ao menos 1 (um) veículo com capacidade para o transporte concomitante de até 10 (dez) pessoas e 1 (uma) camionete, com capacidade para 5 pessoas.
- 9.2.3. Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego, de boa qualidade e com no máximo 3 (três) anos de uso, o qual deverá estar em perfeitas condições de higiene, de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros, bem como, conter todos os equipamentos de segurança exigidos em lei;
- 9.2.4. Os veículos deverão atender todas as especificações definidas no presente documento, devendo se encontrar totalmente regularizado;
- 9.2.5. O(s) veículo(s) ficará(ão) à disposição da CONTRATANTE durante todo o período que durar a viagem
- 9.2.6. A utilização destes veículos poderá se dar isolada ou cumulativamente

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 10.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Contrato;
- 10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do serviço;
- 10.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.6. Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

10.1.7. Realizar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste Termo de Contrato;

10.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços, quando for o caso, por intermédio do setor competente, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.9. Comunicar a **CONTRATADA** com até 24 horas de antecedência de cada viagem a necessidade do veículo e/ou dos veículos;

10.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** através de formulário próprio em que conste data da viagem, horário de saída e de retorno a origem, nome das pessoas a serem transportadas e os respectivos endereços para que sejam recolhidas e devolvidas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)**, através do funcionário **(FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)**, CPF nº ..., RG nº ...

11.2. **(Acrescentar cláusula para designação de Fiscal do Contrato, caso necessário).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

12.2.2. Multa administrativa:

12.2.2.1. **Moratória** no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

12.2.2.2. **Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

12.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **CONTRATANTE** opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.3. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

12.5. Desde já fica determinada a caracterização como **Falta Grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui estipuladas.

12.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

12.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

12.10.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

13.1.1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

13.1.2. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

13.1.3. Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS e CNDT.

13.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

13.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

13.5. As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

15.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

16.1. Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e que os valores não ultrapassem o disponível no convênio.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

16.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, ou;

16.2.2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

- 16.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 16.4. Não se poderão incluir, por ocasião da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.5. A repactuação só será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 16.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 16.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 16.5.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 16.5.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 16.5.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 16.5.6. A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.
- 16.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser providenciada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, desde que correta e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 16.7. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 16.8. Poderão ser realizadas diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 16.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.9.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
 - 16.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;
 - 16.9.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 16.10. No caso de pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.11. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 16.12. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

19.2. E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para Contratação e entrega de **(OBJETO DO CONTRATO)...**, conforme especificações constantes no **Edital de convocação e Termo de Referência do Pregão Presencial nº ---/2018** e seus anexos, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ... de ... de 2018

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL – UEMS
(REITOR)
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: